LEI Nº 1.682, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o anexo único da Lei 423, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº.423, de 04 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração.

ANEXO ÚNICO - CARGOS DE CONFIANÇA ORDENADOS POR NÍVEIS DE SALÁRIOS

ÓRGÃOS	CARGOS	SALÁRIO MENSAL
Gabinete	1-Chefe de Gabinete do Prefeito 1.1 Assessor de Controle Interno 1.2 Assessor de Comunicação Social	5.751,15 5.751,15 4.063,18
Procuradoria Geral do Município	2- Procurador Geral	5.751,15
Departamento de Administração	3-Dir. do Departamento de Administração 3.1-Chefe da divisão de Recursos Humanos 3.2-Chefe da Div. Mat. Patrimônio 3.3-Chefe da Div. De Informática	5.751,15 4.063,18 4.063,18 4.063,18
Departamento de Fazenda	4-Diretor do Departamento de Fazenda 4.1-Chefe da Div. de tributação e Cadastro	5.751,15 4.063,18
Departamento de Contabilidade e Tesouraria	5-Diretor do Departamento de Contab. e Tesouraria 5.1-Chefe da Divisão de Contab. e tesouraria	5.751,15 4.063,18
Departamento de Educação	6-Dir. do Depto de Educação 6.1-Chefe da Div. de Ensino, Cultura, Adm e Supervisão Escolar	5.751,15 4.063,18
Departamento de Saúde	7-Diretor do Departamento de Saúde 7.1-Chefe da Divisão Médica e Odontológica 7.2-Coordenador Clinico 7.3-Coordenador de Fluxo	5.751,15 4.063,18 4.063,18 4.063,18

	7.4-Coordenador de Fluxo		
	7.5-Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF	4.063,18	
	7.6-Coordenador da Policlinica	4.063,18	
	7.7-Coordenador de Enfermagem		4.063,18
	7.8-Coordenador do CAPS		4.063,18
			4.063,18
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	8-Diretor do Depto de Agricultura e Meio Ambiente		5.751,15
Departamento de Obras e Serviços públicos	9-Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos		5.751,15
	9.1-Chefe da divisão de Obras, Serviços Públicos e de Fiscalização e Posturas	4.063,18	
	9.2-Chefe da Divisão de projetos e arquitetura		4.063,18
	9.3-Chefe da Divisão de Transportes		4.063,18
	9.4-Chefe da Oficina		4.063,18
Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	10-Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer		5.751,15
	10.1-Chefe da Divisão de Educação Física, Recreação , Desporto e Lazer	4.063,18	
Departamento de Promoção Social	11-Diretor do Departamento De Promoção Social		5.751,15
	11.1-Chefe da Div. De Promoção Social, de Fiscalização e Vigilância Sanitária	4.063,18	
	11.2-Coordenadora do CRAS		4.063,18

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Matias Barbosa, 25 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 25 de 02 de 25

Servidor Responsável